



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 23066.013436/2020-51)

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, EXCETO QUANTO AOS ITENS 24, 32, 34, 37, 43, 64, 66, 72, 86, 102, 108 E 119, DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06 de julho de 2020**

Horário: **10:00 h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES**, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 . Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto quanto aos itens 24, 32, 34, 37, 43, 64, 66, 72, 86, 102, 108 e 119, de ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto.

## **6.2. A proposta apresentada deve observar o item 5 do Termo de Referência.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1 no país,

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estipulado durante a sessão, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

##### **9.8.1. Documentação relacionada no item 6 do Termo de Referência;**

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguem seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro2@ufba.br](mailto:pregoeiro2@ufba.br) e [ngl@ufba.br](mailto:ngl@ufba.br), até às 17h de cada dia útil.

**23.2.1. No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.**

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico informado no item 23.2 deste edital.



23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou [www.ufba.br/licitacoes](http://www.ufba.br/licitacoes).
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
  - 24.12.2 ANEXO II – Declaração de Dados para Assinatura da Ata.
  - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Salvador, ..... de ..... de 2020

**Assinatura da autoridade competente**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO SRP Nº 24/2020**

PROCESSO Nº 23066.013436/2020-51

Salvador, 19 de junho de 2020.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFBA**, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA DE PREÇO PREGÃO 24/2020							
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	SIPAC / CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT D	TRATAMENTO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	<b>ADIPÔMETRO, DIGITAL, PLÁSTICO, RESOLUÇÃO 0,1 MM, OPERAÇÃO ATÉ 60 MM, PRESSÃO 10 G/MM<sup>2</sup>, TOLERÂNCIA 0,5 MM</b> ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO DIGITAL, MATERIAL PLÁSTICO, RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 60 MM, PRESSÃO CERCA DE 10 G/MM <sup>2</sup> , TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM. CATMAT 427497	520800000 0010 CATMAT 427497	Unidade	22	ME/EPP	R\$ 798,04	R\$ 17.556,88
2	<b>ADIPÔMETRO, ANALÓGICO, METAL, RESOLUÇÃO 0,1 MM, OPERAÇÃO ATÉ 90 MM, PRESSÃO 10 G/MM<sup>2</sup>, TOLERÂNCIA 0,5 MM</b> ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO ANALÓGICO, MATERIAL METAL, RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 90 MM, PRESSÃO CERCA DE 10 G/MM <sup>2</sup> , TOLERÂNCIA TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM. CATMAT 427492	520800000 0205 CATMAT 427492	Unidade	8	ME/EPP	R\$ 1.106,96	R\$ 8.855,68
3	<b>ADIPÔMETRO, ANALÓGICO, METAL, RESOLUÇÃO 1 MM, OPERAÇÃO ATÉ 60 MM, PRESSÃO 10 G/MM<sup>2</sup>, TOLERÂNCIA 0,5 MM</b> ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO ANALÓGICO, MATERIAL METAL, RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO 1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO	520800000 1335 CATMAT 427496	Unidade	2	ME/EPP	R\$ 768,13	R\$ 1.536,26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	ATÉ 60 MM, PRESSÃO CERCA DE 10 G/MM <sup>2</sup> , TOLERÂNCIA TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM. catmat 427496						
4	<b>AFASTADOR CIRÚRGICO FARABEU, AÇO INOXIDÁVEL CATMAT 298819</b> AFASTADOR CIRÚRGICO, FARABEU, AÇO INOXIDÁVEL, 13 CM . CATMAT 298819	<b>520800000 0177 CATMAT 298819</b>	Unidade	4	ME/ EPP	R\$ 20,41	R\$ 81,64
5	<b>AGITADOR MECÂNICO, VORTEX, MECÂNICO, 3000 RPM, CONTÍNUA E PULSO</b> AGITADOR MECÂNICO, TIPO VORTEX, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, ROTAÇÃO ATÉ 3000 RPM, ADICIONAL OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO, COMPONENTES PÉS VENTOSAS EM BORRACHA: TENSÃO 220V. CATMAT 413069.	<b>520800000 0424 CATMAT 413069</b>	Unidade	22	ME/ EPP	R\$ 583,31	R\$ 12.832,82
6	<b>AGITADOR MECÂNICO, VORTEX, ORBITAL, MECÂNICO, 3500 RPM, CONTÍNUA E PULSO</b> AGITADOR MECÂNICO, TIPO VORTEX, COM AGITAÇÃO ORBITAL, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE, ROTAÇÃO ATÉ 3500, ADICIONAL OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO, COMPONENTES PÉS VENTOSAS EM BORRACHA. CATMAT 425874	<b>520800000 0835 CATMAT 425874</b>	Unidade	16	ME/ EPP	R\$ 686,54	R\$ 10.984,64
7	<b>AGITADOR MAGNÉTICO, METÁLICO, ANTICORROSIVO, MECÂNICO, 10L, 2000 RPM, 300 °C</b> AGITADOR MAGNÉTICO, GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTE MECÂNICO, ATÉ 10 L, CAPACIDADE DE ATÉ 2000 RPM, CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300 °C. CATMAT: 408755	<b>520800000 0940 CATMAT 408755</b>	Unidade	10	ME/ EPP	R\$ 673,00	R\$ 6.730,00
8	<b>AGITADOR MAGNÉTICO, METÁLICO, ANTICORROSIVO, DIGITAL, 20L, 2000 RPM, 300 °C</b> AGITADOR MAGNÉTICO - MATERIAL GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTE DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 20 LITROS, ROTAÇÃO ATÉ 2000 RPM, CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 300°C, VOLTAGEM 220V. CATMAT 0408751	<b>520800000 0422 CATMAT 408751</b>	Unidade	8	ME/ EPP	R\$ 553,33	R\$ 4.426,64
9	<b>AGITADOR MECÂNICO, HOMOGENIZADOR, MECÂNICO, 10 L, 20000 RPM</b> AGITADOR MECÂNICO, TIPO HOMOGENIZADOR, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE, ATÉ 20.000 RPM, COM TRIPÉ, ALTURA REGULÁVEL, ATÉ 10 L CATMAT 413506	<b>520800000 0757 CATMAT 413506</b>	Unidade	6	ME/ EPP	R\$ 2.206,33	R\$ 13.237,98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

10	<b>AGITADOR MECÂNICO, ORBITAL, MECÂNICO, 250 RPM, 30X30 CM, TEMPORIZADOR ATÉ 60 MIN</b> AGITADOR MECÂNICO, TIPO ORBITAL, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE, ROTAÇÃO ATÉ 250 RPM, ADICIONAL PLATAFORMA CERCA DE 30 X 30 CM, COMPONENTES COM PRESILHAS EM AÇO, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 60 MIN. catmat 419644	520800000 1210 CATMAT 419644	Unidade	4	ME/ EPP	R\$ 1.513,92	R\$ 6.055,68
11	<b>AGITADOR MECÂNICO, VORTEX, DIGITAL, 3000 RPM, CONTÍNUA, SENSOR INFRAVERMELHO</b> AGITADOR MECÂNICO, TIPO TIPO VORTEX, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, ROTAÇÃO ATÉ 3000, ADICIONAL OPERAÇÃO CONTÍNUA E SENSOR INFRAVERMELHO, COMPONENTES PÉS VENTOSAS EM BORRACHA. catmat 444812	520800000 1211 CATMAT 444812	Unidade	6	ME/ EPP	R\$ 619,67	R\$ 3.718,02
12	<b>ALCOÔMETRO</b> ALCOÔMETRO, VIDRO, GAY LUSSAC / CARTIER, 0 A 100 °C, CALIBRADO, COM TERMÔMETRO. CATMAT 408549	520800000 0884 CATMAT 408549	Unidade	10	ME/ EPP	R\$ 67,69	R\$ 676,90
13	<b>AMPLIFICADOR DE SINAIS</b> AMPLIFICADOR DE ÁUDIO, AMPLIFICADOR PORTÁTIL AUXILIAR DE VOZ, PMPO: 12W) 10 W, 20 HORAS, DIGITAL PORTÁTIL COM MICROFONE E ADAPTADOR DE ENER. CATMAT439497	520800000 0938 CATMAT 439497	Unidade	6	ME/ EPP	R\$ 792,68	R\$ 4.756,08
14	<b>ANALISADOR BIOQUÍMICO</b> EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO, POR COLORIMETRIA E TURBIDIMETRIA, C/ FILTROS ÓPTICOS, P/ BIOQUÍMICA. CATMAT BR0439498	520800000 1019 CATMAT 439498	Unidade	4	ME/ EPP	R\$ 8.372,78	R\$ 33.491,12
15	<b>ANDADOR ORTOPÉDICO ADULTO</b> ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO ADULTO. Catmat 329389	520800000 1174 CATMAT 329389	Unidade	6	ME/ EPP	R\$ 161,71	R\$ 970,26
16	<b>ANDADOR ORTOPÉDICO INFANTIL</b> ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS PÉS COM PONTEIRAS POLIPROPILENO, ALTURA ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO	520800000 1175 CATMAT 329392	Unidade	6	ME/ EPP	R\$ 157,39	R\$ 944,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 RODÍZIOS DIANTEIROS. catmat 329392						
17	<b>APARELHO CONTROLE COAGULAÇÃO, COMPONENTES SENSOR QUICK TIMER, IMPRESSORA</b> APARELHO CONTROLE COAGULAÇÃO, COMPONENTES SENSOR QUICK TIMER, IMPRESSORA, CURVA DE CALIBRAÇÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE TP/TTPA/FIBRINOGENÍO E FATORES. catmat 279718	<b>520800000 1207 CATMAT 279718</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME/ EPP</b>	R\$ 6.242,96	R\$ 24.971,84
18	<b>APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS</b> APARELHO DIATERMIA, TIPO ONDAS CURTAS, OPERAÇÃO MODO PULSADO E CONTÍNUO, MONOFÁSICO, PAR ELETRODOS, COMPONENTES PULSADO 30/60/80/100HZ, CONTÍNUO 100W, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 27,12 MHZ. Catmat 383836	<b>520800000 1296 CATMAT 383836</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME/ EPP</b>	R\$ 5.433,80	R\$ 21.735,20
19	<b>APARELHO DE PONTO DE FUSÃO PARA TUBO CAPILAR</b> EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, MEDIDOR DE PONTO DE FUSÃO, AJUSTE DIGITAL,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, ATÉ 3 CAPILARES, ATÉ 400 °C. CATMAT BR0439613	<b>520800000 0561 CATMAT 439613</b>	<b>Unidade</b>	<b>8</b>	<b>ME/ EPP</b>	R\$ 2.947,42	R\$ 23.579,36
20	<b>APARELHO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO, TIPO 1 LANTERNA CLÍNICA, COMPONENTES 3 C/ LED</b> APARELHO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO, TIPO 1 LANTERNA CLÍNICA, COMPONENTES 3 C/ LED, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA. catmat 445191	<b>520800000 1243 CATMAT 445191</b>	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	<b>ME/ EPP</b>	R\$ 78,60	R\$ 943,20
21	<b>APARELHO FISIOTERAPIA TENS/FES</b> MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO APARELHO TENS/FES, APLICAÇÃO FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPERAÇÃO EM BURST/NORMAL,CONTROLES R/T E MODO FES, COMPONENTES C/4CANAS,PARÂMETROS FIXOS P/RISE/DECAY,PESO 3,5KG. catmat 303704	<b>520800000 1204 CATMAT 303704</b>	<b>Unidade</b>	<b>6</b>	<b>ME/ EPP</b>	R\$ 727,64	R\$ 4.365,84
22	<b>APARELHO LASER, LASERTERAPIA E LASER-ACUPUNTURA, FEIXE CONTÍNUO/PULSADO</b> MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO APARELHO	<b>520800000 1200 CATMAT 303702</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME/ EPP</b>	R\$ 2.570,67	R\$ 10.282,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	LASER, APLICAÇÃO LASERTERAPIA E LASER-ACUPUNTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FEIXE CONTÍNUO/PULSADO, DIMENSÕES (20X41 X47CM/3,9KG), COMPONENTES COM CANETA 905NM, TECLADO TOQUE, VISOR CRISTAL LIQUIDO. Catmat 303702						
23	<b>APARELHO LASER, APLICAÇÃO LASERTERAPIA E LASER-ACUPUNTURA, MICROCONTROLADO</b> MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO APARELHO LASER, APLICAÇÃO LASERTERAPIA E LASER-ACUPUNTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROCONTROLADO (NBR 60601); 3 TPOS: 904,830 E 658NM, COMPONENTES LCD, DESIMETRIA AUTOMÁTICA 0,5 A 9,5 J/CM <sup>2</sup> , OUTROS COMPONENTES 3 CANETAS OPERAÇÃO, 1 CANETA DETECÇÃO ACUPUNTURA. Catmat 313428	520800000 1294 CATMAT 313428	Unidade	4	ME/ EPP	R\$ 3.672,87	R\$ 14.691,48
24	<b>APARELHO OTORRINOLARINGOLOGIA</b> APARELHO OTORRINOLARINGOLOGIA, TIPO VÍDEO, APLICAÇÃO PESQUISA DE NISTAGMO DE POSIÇÃO E POSICIONAMENTO, COMPOSIÇÃO 4 CANAIS C/ ANTENA, CÂMERA CCD P&B COM INFRAVERMELHO, BATERIA RECARREGÁVEL 12V, 300MCA, CARREGADOR, RADIOFREQUÊNCIA, BIVOLT 110/220V, FREQUENCIA DE TRABALHO 2,4GHZ . CATMAT: 336317	520800000 0910 CATMAT 336317	Unidade	3	AMPLA	R\$ 40.280,00	R\$ 120.840,00
25	<b>APARELHO OTORRINOLARINGOLOGIA 25%ME/EPP</b> APARELHO OTORRINOLARINGOLOGIA, TIPO VÍDEO, APLICAÇÃO PESQUISA DE NISTAGMO DE POSIÇÃO E POSICIONAMENTO, COMPOSIÇÃO 4 CANAIS C/ ANTENA, CÂMERA CCD P&B COM INFRAVERMELHO, BATERIA RECARREGÁVEL 12V, 300MCA, CARREGADOR, RADIOFREQUÊNCIA, BIVOLT 110/220V, FREQUENCIA DE TRABALHO 2,4GHZ . CATMAT: 336317	520800000 1426 CATMAT 336317	Unidade	1	ME / EPP	R\$ 40.280,00	R\$ 40.280,00
26	<b>APARELHO PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL</b> ESFIGMOMANÔMETRO, DIGITAL, DE PULSO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, C/ FREQUENCÍMETRO. CATMAT 432482	520800000 0232 CATMAT 432482	Unidade	10	ME / EPP	R\$ 128,30	R\$ 1.283,00
27	<b>APARELHO PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO</b> ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANEROIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO. CATMAT BR0432469	520800000 0370 CATMAT 432469	Unidade	16	ME / EPP	R\$ 83,26	R\$ 1.332,16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

28	<b>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, OSMOSE REVERSA, 15L, 0,75L/MIN</b> APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO OSMOSE REVERSA, VOLTAGEM 110/220V, CAPACIDADE 15L, VAZÃO 0,75L/MIN, MATERIAL GABINETE METÁLICO/POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESSÃO MÁXIMA 90 PSI, MÍNIMA 30 PSI, PARA BANCADACATMAT 385744	<b>520800000</b> <b>0652</b> <b>CATMAT</b> <b>385744</b>	Unidade	9	ME / EPP	R\$ 2.279,67	R\$ 20.517,03
29	<b>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, OSMOSE REVERSA/ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, VAZÃO 10L</b> APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO OSMOSE REVERSA/ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, CAPACIDADE 10 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREFILTRO CARVÃO ATIVADO, CONDUTIVIDADE 1,3 ?S/CM1. CATMAT 440478	<b>520800000</b> <b>0660</b> <b>CATMAT</b> <b>440478</b>	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 1.847,93	R\$ 7.391,72
30	<b>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, OSMOSE REVERSA/ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, VAZÃO 1,5L</b> APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO OSMOSE REVERSA/ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, PESO 17,4, VOLTAGEM 110/220, LARGURA 25,50, ALTURA 45,50, PROFUNDIDADE 35,50, CARACTERISITCAS ADICIONAIS LÂMPADA ULTRA VIOLETA (254 A 185 NM), FILTRO MICRO, VAZÃO 1,5. CATMAT 274602	<b>520800000</b> <b>0233</b> <b>CATMAT</b> <b>274602</b>	Unidade	2	ME / EPP	R\$ 619,32	R\$ 1.238,64
31	<b>APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, OSMOSE REVERSA/ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, VAZÃO 20L</b> APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO OSMOSE REVERSA/ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, VOLTAGEM 110/220, VAZÃO 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMPADA ULTRAVIOLETA/MICRO FILTRO. CATMAT 414334	<b>520800000</b> <b>0879</b> <b>CATMAT</b> <b>414334</b>	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 2.119,94	R\$ 8.479,76
32	<b>APARELHO RAIOS X ODONTOLÓGICO</b> APARELHO RAIOS X, COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, AMPERAGEM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE TENSÃO DO TUBO 70 KVP, COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO, POTÊNCIA APARENTE 1200 VA. Catmat 416247	<b>520800000</b> <b>1214</b> <b>CATMAT</b> <b>416247</b>	Unidade	33	AMPLA	R\$ 4.868,32	R\$ 160.654,56
33	<b>APARELHO RAIOS X ODONTOLÓGICO 25%ME/EPP</b>	<b>520800000</b> <b>1427</b>	Unidade	11	ME/EPP	R\$ 4.868,32	R\$ 53.551,52



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	APARELHO RAIOS X, COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, AMPERAGEM CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE TENSÃO DO TUBO 70 KVP, COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO, POTÊNCIA APARENTE 1200 VA. Catmat 416247	CATMAT 416247					
34	<b>APARELHO RAIOS X, APLICAÇÃO VETERINÁRIO, ANIMAIS PEQUENO E GRANDE PORTE</b> APARELHO RAIOS X, TIPO APARELHO ALTA FREQUÊNCIA, APLICAÇÃO VETERINÁRIO, ANIMAIS PEQUENO E GRANDE PORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DIGITAL DE KV, MAS E TEMPO EXPOSIÇÃO, ADICIONAIS PORTÁTIL catmat 410890	520800000 0792 CATMAT 410890	Unidade	2	AMPLA	R\$ 46.680,00	R\$ 93.360,00
35	<b>APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, FREQUÊNCIA EMISSÃO 1 MHZ</b> APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, FREQUÊNCIA EMISSÃO 1 MHZ, VOLTAGEM 110 / 220 V, APLICAÇÃO PARA FISIOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMISSÃO ONDAS CONTÍNUAS E PULSADAS, COMPONENTES COM CABEÇOTE. catmat 380068	520800000 1295 CATMAT 380068	Unidade	2	ME / EPP	R\$ 1.083,78	R\$ 2.167,56
36	<b>AUDIÔMETRO PORTÁTIL</b> AUDIÔMETRO, TIPO CAMPO LIVRE, PORTÁTIL, VOLTAGEM OPERA C/ 3 PILHAS AA, TIPO DE MEDIÇÃO RÚIDO DE BANDA ESTREITA E RÚIDO BRANCO, ACESSÓRIOS BOTÕES SILENCIOSOS DE ESTÍMULO P/ LUZ E SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO TESTE AUDITIVO EM CRIANÇAS. CATMAT: 424136	520800000 0904 CATMAT 424136	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 501,83	R\$ 3.010,98
37	<b>AUDIÔMETRO, TIPO 2 CANAIS INDEPENDENTES, ALTA FREQUÊNCIA ATÉ 20.000DB</b> AUDIÔMETRO, TIPO 2 CANAIS INDEPENDENTES, FAIXA DE INTENSIDADE CAMPO LIVRE, VIA AÉREA ATÉ 120DB, VIA ÓSSEA ATÉ 80DB, TIPO DE MEDIÇÃO TESTES SUPRA-LIMINARES, AUDIOMETRIA AUTOM. BEKESY, ACESSÓRIOS FONE, VIBRADOR, CHAVE, MICROFONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA FREQUÊNCIA ATÉ 20.000DB. CATMAT: 362325	520800000 0905 CATMAT 362325	Unidade	5	AMPLA	R\$ 23.158,33	R\$ 115.791,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

38	<b>AUDIÔMETRO, TIPO 2 CANAIS INDEPENDENTES, ALTA FREQUÊNCIA ATÉ 20.000DB 25%ME/EPP</b> AUDIÔMETRO, TIPO 2 CANAIS INDEPENDENTES, FAIXA DE INTENSIDADE CAMPO LIVRE,VIA AÉREA ATÉ 120DB,VIA ÓSSEA ATÉ 80DB, TIPO DE MEDIÇÃO TESTES SUPRA-LIMINARES,AUDIOMETRIA AUTOM. BEKESY, ACESSÓRIOS FONE, VIBRADOR, CHAVE, MICROFONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA FREQUÊNCIA ATÉ 20.000DB. CATMAT: 362325	<b>520800000 1428 CATMAT 362325</b>	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 23.158,33	R\$ 23.158,33
39	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 20L</b> AUTOCLAVE, AÇO INOX, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMAS LIMPEZA, SEGURANÇA, SECAGEM PORTA FECHADA, CERCA DE 20 L, SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, 3 BANDEJAS. CATMAT 389392	<b>520800000 0168 CATMAT 389392</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 2.890,14	R\$ 11.560,56
40	<b>AUTOCLAVE VERTICAL DE 20L</b> AUTOCLAVE, AÇO INOX, VERTICAL, GRAVITACIONAL, MANUAL, CERCA DE 20 L, MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA, 1 CESTO, COM PEDAL CATMAT: 389395	<b>520800000 0888 CATMAT 389395</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 4.489,33	R\$ 17.957,32
41	<b>AUTOCLAVE VERTICAL DE 30L</b> AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX, TIPO* VERTICAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO MANUAL, VOLUME CÂMARA CERCA DE 30L, COMPOSIÇÃO MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA, OUTROS COMPONENTES 1 CESTO, COM PEDAL CATMAT: 391053	<b>520800000 0954 CATMAT 391053</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 3.226,69	R\$ 12.906,76
42	<b>AUTOCLAVE VERTICAL DE 75L</b> AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX, TIPO* VERTICAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO MANUAL, VOLUME CÂMARA CERCA DE 75L, COMPOSIÇÃO MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA, OUTROS COMPONENTES 1 CESTO, COM PEDAL, 220V. CATMAT: 391052	<b>520800000 0967 CATMAT 391052</b>	<b>Unidade</b>	<b>6</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 6.466,00	R\$ 38.796,00
43	<b>AUTOREFRATOR COM CERATÔMETRO</b> REFRATOR, TIPO AUTOREFRATOR COM CERATÔMETRO, COMPONENTES FX ESFERA -25 A +22D, DIÂMETRO PUPILA MÍNIMO 2MM, OUTROS COMPONENTES MODO CURVATURA CÓRNEA, RAIOS CURVATURA CÓRNEA, COMPOSIÇÃO ÍNDICE REFRAÇÃO 1,3375, REFRAÇÃO CÓRNEA 0,12/0,25D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASTIGMATISMO CÓRNEA, ÂNGULO AXIAL DE ASTG. CÓRNEA. Catmat 377911	<b>520800000 1330 CATMAT 377911</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>AMPLA</b>	R\$ 25.995,97	R\$ 103.983,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

44	<b>ITEM CANCELADO</b> <b>AUTOREFRATOR COM CERATÔMETRO</b> REFRATOR, TIPO AUTOREFRATOR COM CERATÔMETRO, COMPONENTES FX ESFERA -25 A +22D, DIÂMETRO PUPILA MÍNIMO 2MM, OUTROS COMPONENTES MODO CURVATURA CÔRNEA, RAIOS CURVATURA CÔRNEA, COMPOSIÇÃO ÍNDICE REFRAÇÃO 1,3375, REFRAÇÃO CÔRNEA 0,12/0,25D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASTIGMATISMO CÔRNEA, ÂNGULO AXIAL DE ASTG. CÔRNEA. Catmat 377911	520800000 1330 CATMAT 377911	Unidade	1	AMPLA	R\$ 25.995,97	R\$ 25.995,97
45	<b>BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE 2000G</b> BALANÇA ANALÍTICA – 2000G, ELETRÔNICA DIGITAL, SENSIBILIDADE 0,001 G, 110/220V. CATMAT 304127	520800000 0566 CATMAT 304127	Unidade	18	ME / EPP	R\$ 3.177,60	R\$ 57.196,80
46	<b>BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE 220G</b> BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE 220 G, RESOLUÇÃO 0,10 MG, LARGURA 245 MM, ALTURA 344 MM, PROFUNDIDADE 321 MM, DIÂMETRO DO PRATO 80 MM, TIPO PAINEL DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALIBRAÇÃO INTERNA. CATMAT 273159.	520800000 0563 CATMAT 273159	Unidade	16	ME / EPP	R\$ 2.938,89	R\$ 47.022,24
47	<b>BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE 200KG</b> BALANÇA ELETRÔNICA, 200 KG, 110/220 V, PLATAFORMA COM COLUNA, RODAS E ACESSÓRIOS, DIGITAL, 20 A 50 G, AÇO, CATMAT 354914.	520800000 0565 CATMAT 354914	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 837,66	R\$ 3.350,64
48	<b>BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE 5KG</b> BALANÇA ELETRÔNICA - CAPACIDADE PESAGEM 5 KG, VOLTAGEM 220 (SELECIONÁVEL), PRATO EM AÇO INOX POLIDO, TECLADO C/ RETORNO SONOR, TIPO DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS 6 DE SETE SEGMENTOS, DIMENSÕES PRATO DE 360 X 250, TIPO PAINEL LCD, DISPLAY 12MM ALTURA E 5,6MM LARGURA, SENSIBILIDADE 0,10. CATMAT 269970	520800000 0564 CATMAT 269970	Unidade	25	ME / EPP	R\$ 632,52	R\$ 15.813,00
49	<b>BALANÇA SEMI-ANALÍTICA, CAPACIDADE 4.200G</b> BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE 4.200 G, LEITURA 0,01 G, VISOR DE LCD COM RETRO-ILUMINAÇÃO SEMI-ANALÍTICA, PRATO: 170 X 180 MM. CATMAT 439723	520800000 0828 CATMAT 439723	Unidade	16	ME / EPP	R\$ 2.297,33	R\$ 36.757,28
50	<b>BANHO MARIA, DIGITAL, 30 L, TAMPA CÔNICA, 150 °C, AGITAÇÃO DE ÁGUA</b>	520800000 0951	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 1.368,00	R\$ 5.472,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	BANHO MARIA, AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, CERCA DE 30 L, COM TAMPA CÔNICA, ATÉ 150 °C, COM AGITAÇÃO DE ÁGUA. CATMAT 414527	CATMAT 414527					
51	<b>BANHO MARIA, DIGITAL, 10 L, TERMÔMETRO DIGITAL, 100 °C, AGITAÇÃO DE ÁGUA, 10.000 MIN</b> BANHO MARIA, AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, CERCA DE 10 L, COM TERMÔMETRO DIGITAL, ATÉ 100°C, COM AGITAÇÃO DE ÁGUA, COM TEMPORIZADOR ATÉ 10.000 MIN. CATMAT 414536	520800000 0886 CATMAT 414536	Unidade	8	ME / EPP	R\$ 1.216,00	R\$ 9.728,00
52	<b>BANHO MARIA, MECÂNICO, 5 L, TAMPACÔNICA, 100 °C, VISOR DIGITAL</b> BANHO MARIA, AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, VOLUME CERCA DE 5 L, COMPONENTES COM TAMPACÔNICA, TEMPERATURA ATÉ 100 °c. catmat 414531	520800000 1221 CATMAT 414531	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 705,11	R\$ 4.230,66
53	<b>BANHO SECO LABORATÓRIO, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, 99 °C, 2000 RPM, ATÉ 100 H</b> BANHO SECO LABORATÓRIO, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 99 °C, ATÉ 2000 RPM, TEMPORIZADOR ATÉ 100 H, COM BOTÃO MISTURA RÁPIDA, COMPATÍVEL C/ TUBOS, MICROTUBOS E PLACAS. CATMAT 414943	520800000 0434 CATMAT 414943	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 5.618,62	R\$ 33.711,72
54	<b>BANHO ULTRASSÔNICO, DIGITAL, 10 L, 40 KHZ, ATÉ 30 MIN</b> BANHO ULTRASSÔNICO, AJUSTE DIGITAL, C / PAINEL DE CONTROLE, ATÉ 10 L, ATÉ 40 KHZ, COM TEMPORIZADOR ATÉ 30 MIN , COM TAMPAC, COM CESTO REMOVÍVEL. CATMAT 413892	520800000 0893 CATMAT 413892	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 2.401,00	R\$ 9.604,00
55	<b>BANHO ULTRASSÔNICO, DIGITAL, 3 L, 100 °C, 80 KHZ, ATÉ 12 H</b> BANHO ULTRASSÔNICO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, VOLUME ATÉ 3 L, TEMPERATURA ATÉ 100 °C, FREQUÊNCIA* ATÉ 80 KHZ, TEMPORIZAÇÃO COM TEMPORIZADOR ATÉ 12 H, COMPONENTES C/ SISTEMA SEGURANÇA, ADICIONAL MODO PULSO, DESGASEIFICAÇÃO. Catmat 437547	303500000 1564 CATMAT 437547	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 2.128,96	R\$ 8.515,84
56	<b>BANHO ULTRATERMOSTATIZADO</b> BANHO TERMOSTÁTICO, AJUSTE DIGITAL, C / PAINEL DE CONTROLE, ATÉ 150 °C, COM BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA, ATÉ 10 L/MIN, C/ SENSOR DE	520800000 0313 CATMAT 415147	Unidade	12	ME / EPP	R\$ 2.113,33	R\$ 25.359,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	TEMPERATURA E CONTROLE DE GRADIENTE. CATMAT 415147						
57	<b>BLOCO DIGESTOR DE KJELDAHL</b> BLOCO DIGESTOR, TIPO DQO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE ATÉ 30 AMOSTRAS, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 150°C, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 2H, ADICIONAL C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA AQUECIMENTO. CATMAT 416814	520800000 1142 CATMAT 416814	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 2.977,00	R\$ 11.908,00
58	<b>BOMBA APLICAÇÃO AQUÁRIO E AQUATERRÁRIO</b> BOMBA, VAZÃO 650 L/H, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL 11 W, APLICAÇÃO AQUÁRIO E AQUATERRÁRIO. CATMAT 0327428	520800000 1099 CATMAT 327428	Unidade	35	ME / EPP	R\$ 149,82	R\$ 5.243,70
59	<b>CABINE ACÚSTICA P/ AUDIOMETRIA, 1,5 X 1,5 X 2 M</b> CABINE ACÚSTICA P/ AUDIOMETRIA, MATERIAL VISOR TRIPLO VIDRO, TIPO LÂMPADA LÂMPADA FLUORESCENTE, DIMENSÕES 1,50 X 1,50 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLES ELÉTRICOS EXTERNOS, LUZ INTERNA, REVESTIMENTO ABSORVENTE ACÚSTICO. CATMAT: 409685	520800000 0911 CATMAT 409685	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 9.660,05	R\$ 38.640,20
60	<b>CABINE ACÚSTICA P/ AUDIOMETRIA, 2 X 1,7 X 2 M</b> CABINE ACÚSTICA P/ AUDIOMETRIA, MATERIAL VISOR TRIPLO VIDRO, TIPO FECHAMENTO PORTA COM BORRACHA VEDAÇÃO, ISOLAMENTO ACÚSTICO, DIMENSÕES 2 X 1,7 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLES ELÉTRICOS EXTERNOS, LUZ INTERNA, REVESTIMENTO EXTERNO/INTERNO MADEIRA OU CORTIÇA. CATMAT: 376631	520800000 0912 CATMAT 376631	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 12.383,83	R\$ 49.535,32
61	<b>CABINE ACÚSTICA P/AUDIOMETRIA, 1,2 X 1,2 X 2 M</b> CABINE ACÚSTICA P/ AUDIOMETRIA, VISOR TRIPLO VIDRO, PORTA COM BORRACHA VEDAÇÃO, ISOLAMENTO ACÚSTICO, 1,2 X 1,2 X 2 M, CONTROLES ELÉTRICOS EXTERNOS, LUZ INTERNA, REVESTIMENTO EXTERNO/INTERNO MADEIRA OU CORTIÇA. CATMAT: 376632	520800000 0934 CATMAT 376632	Unidade	5	ME / EPP	R\$ 4.721,98	R\$ 23.609,90
62	<b>CABINE DESSECADORA</b> CABINE DESSECADORA, MATERIAL	520800000 0439	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 3.634,93	R\$ 21.809,58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE, VOLUME CERCA DE 60, ACESSÓRIOS COM 3 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, OUTROS COMPONENTES PORTA COM VEDAÇÃO, COM HIGRÔMETRO, ADICIONAL COM CONTROLE TEMPERATURA . CATMAT: 409593	<b>CATMAT 409593</b>					
63	<b>CABINE PARA PCR DIGITAL, 70 X 55 X 50 CM</b> CABINE PARA PCR AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, CERCA DE 70 X 55 X 50 CM, TEMPORIZADOR ATÉ 24H, C/ FLUXO LAMINAR, C/ LÂMPADA UV, ILUMINAÇÃO INTERNA, JANELA FRONTAL CATMAT: 422572	<b>520800000 0889 CATMAT 422572</b>	Unidade	8	ME / EPP	R\$ 7.433,33	R\$ 59.466,64
64	<b>CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, CLASSE I</b> CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FILTRO HEPA NA EXAUSTÃO, NB-1, NB-2, NB-3, CLASSE I, SUPRIMENTO DE AR AMBIENTE, EXAUSTÃO AMBIENTE INTERNO, JANELA CORREDIÇA, LÂMPADA GERMICIDA, LUZ INTERNA, TOMADA, 220 V CATMAT 359352	<b>520800000 0880 CATMAT 359352</b>	Unidade	7	AMPLA	R\$ 20.947,29	R\$ 146.631,03
65	<b>CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, CLASSE I .25%ME / EPP</b> CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FILTRO HEPA NA EXAUSTÃO, NB-1, NB-2, NB-3, CLASSE I, SUPRIMENTO DE AR AMBIENTE, EXAUSTÃO AMBIENTE INTERNO, JANELA CORREDIÇA, LÂMPADA GERMICIDA, LUZ INTERNA, TOMADA, 220 V CATMAT 359352	<b>520800000 1430 CATMAT 359352</b>	Unidade	2	ME EPP	R\$ 20.947,29	R\$ 41.894,58
66	<b>CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO B2, CLASSE II</b> CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO B2, AÇO INOX, FILTRO HEPA EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO, NB-2,NB-3, CLASSE II, S/RE CIRCULAÇÃO DE AR, EXAUSTÃO P/FORA DO EDIFÍCIO, JANELA CORREDIÇA,LÂMPADA GERMICIDA,LUZ INTERNA, PRÉ-FILTRO,TOMADA, 220 V CATMAT 359365	<b>520800000 0881 CATMAT 359365</b>	Unidade	5	AMPLA	R\$ 18.471,66	R\$ 92.358,30
67	<b>CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO B2, CLASSE II 25%ME/EPP</b> CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO B2, AÇO INOX, FILTRO HEPA EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO, NB-2,NB-3, CLASSE II, S/RE CIRCULAÇÃO DE AR, EXAUSTÃO P/FORA DO EDIFÍCIO, JANELA CORREDIÇA,LÂMPADA GERMICIDA,LUZ	<b>520800000 1171 CATMAT 359365</b>	Unidade	1	ME / EPP	R\$ 18.471,66	R\$ 18.471,66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	INTERNA, PRÉ-FILTRO, TOMADA, 220 V CATMAT 359365						
68	<b>CABO BISTURI</b> CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº4, CIRURGIA. CATMAT 243242	520800000 0178 CATMAT 243242	Unidade	19	ME / EPP	R\$ 11,49	R\$ 218,31
69	<b>CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO OFTALMOLÓGICA</b> CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO OFTALMOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA POLIURETANA, ACABAMENTO DO ASSENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, TIPO DE PÉS COM 4 RODÍZIOS, ACIONAMENTO ELÉTRICO/HIDRÁULICO, CAPACIDADE ATÉ 250 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERNEIRA E BRAÇO ESTOFADOS ESCAMOTEÁVEIS	520800000 0979 CATMAT 405852	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 5.700,00	R\$ 22.800,00
70	<b>CADEIRA DE RODAS MANUAL, AÇO INOXIDÁVEL</b> CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL. CATMAT: BR0400774	520800000 0863 CATMAT 400774	Unidade	8	ME / EPP	R\$ 648,97	R\$ 5.191,76
71	<b>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO</b> CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO BANHO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL. CATMAT: 400796	520800000 0996 CATMAT 400796	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 425,65	R\$ 2.553,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

72	<b>CADEIRA RODA MOTORIZADA COMPUTADORIZADA COM CONTROLE E BUZINA, CAPACIDADE 120 KG</b> CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MOTORIZADA, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO RECLINÁVEL, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOLCHADO E ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 COMPUTADORIZADO COM CONTROLE E BUZINA, ACESSÓRIOS CINTO DE SEGURANÇA CATMAT 427933	520800000 1201 CATMAT 427933	Unidade	9	AMPLA	R\$ 9.154,38	R\$ 82.389,42
73	<b>CADEIRA RODA MOTORIZADA COMPUTADORIZADA COM CONTROLE E BUZINA, CAPACIDADE 120 KG 25%ME/EPP</b> CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MOTORIZADA, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO RECLINÁVEL, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOLCHADO E ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 COMPUTADORIZADO COM CONTROLE E BUZINA, ACESSÓRIOS CINTO DE SEGURANÇA CATMAT 427933	520800000 1431 CATMAT 427933	Unidade	1	ME / EPP	R\$ 9.154,38	R\$ 9.154,38
74	<b>CANETA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, 2 FUROS, CABEÇA PEQUENA</b> CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS BOTÃO DE	520800000 0990 CATMAT 407024	Unidade	12	ME / EPP	R\$ 352,99	R\$ 4.235,88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA CABEÇA PEQUENA. CATMAT 407024						
75	<b>CANETA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, 2 FUROS, CABEÇA PADRÃO</b> CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCA SACA BROCA, TIPO CONEXÃO CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA CABEÇA PADRÃO. CATMAT 407026	520800000 1168 CATMAT 407026	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 345,82	R\$ 1.383,28
76	<b>CANETA BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR</b> CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, C/REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	520800000 0991 CATMAT 407016	Unidade	14	ME / EPP	R\$ 264,41	R\$ 3.701,74
77	<b>CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO</b> CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL TITÂNIO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO TRANSMISSÃO 20:1, TORQUE TORQUE MENOR OU IGUAL 55 N CM, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA CABEÇA PADRÃO. CATMAT: 407057	520800000 0994 CATMAT 407057	Unidade	8	ME / EPP	R\$ 1.209,13	R\$ 9.673,04
78	<b>CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO TRANSMISSÃO 1:1</b> CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA. Catmat 407017	520800000 1215 CATMAT 407017	Unidade	12	ME / EPP	R\$ 371,35	R\$ 4.456,20
79	<b>CANETA DE BISTURI</b> CANETA USO MÉDICO, APLICAÇÃO C/ ASPIRAÇÃO, MATERIAL POLÍMERO, TIPO* MONOPOLAR, CONTROLE COMANDO MANUAL, COMPONENTES C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 437572	520800000 1194 CATMAT 437572	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 269,53	R\$ 1.078,12
80	<b>CAPELA DE FLUXO LAMINAR, CLASSE II - CATMAT 359354</b> CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO A,	520800000 0357	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 9.583,86	R\$ 38.335,44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	AÇO INOXIDÁVEL, FILTRO HEPA NA EXAUSTÃO, NB-1, NB-2, CLASSE II, RECIRCULAÇÃO DE 70% DE AR, EXAUSTÃO AMBIENTE INTERNO, JANELA CORREDIÇA, LÂMPADA GERMICIDA, LUZ INTERNA, TOMADA, 220 V	CATMAT 359354					
81	<b>CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, 80 X 60 X 90 CM</b> CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES, FIBRA DE VIDRO, CERCA DE 80 X 60 X 90 CM, JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, COM LÂMPADA INTERNA, ATÉ 375 M3/H. CATMAT 424856	520800000 0882 CATMAT 424856	Unidade	8	ME / EPP	R\$ 1.889,00	R\$ 15.112,00
82	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 03 GAVETAS</b> CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 03 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE CATMAT 410759	520800000 1138 CATMAT 410759	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 1.905,05	R\$ 7.620,20
83	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 04 GAVETAS</b> CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE. CATMAT 410760	520800000 0032 CATMAT 410760	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 1.986,67	R\$ 7.946,68
84	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 04 GAVETAS, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA</b> CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01 EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE -	520800000 1189 CATMAT 410761	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 2.242,06	R\$ 8.968,24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

85	<b>CENTRIFUGA, TUBOS, DIGITAL, MICROPROCESSADA, 100 ML, 28 UND, 5000 RPM, 40 °C, 99 MIN</b> CENTRÍFUGA, TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME ATÉ 100 ML, CAPACIDADE MINIMA 28 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 5000 RPM, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, ADICIONAL ALARME BALANCEAMENTO, COMPONENTES C/ ADAPTADORES TUBOS 10, 15, 50, 100 ML, TENSÃO 220V. CATMAT 411577	520800000 0441 CATMAT 411577	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 5.967,33	R\$ 23.869,32
86	<b>CENTRIFUGA, TUBOS E FRASCOS, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, 2000 ML, 90000 RPM, 40 °C, 999 H</b> CENTRÍFUGA, TIPO PARA TUBOS E FRASCOS, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME ATÉ 2000 ML, ROTAÇÃO ATÉ 90.000 RPM, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40°C, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 999H, ADICIONAL SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO. CATMAT: 418432	520800000 0971 CATMAT 418432	Unidade	1	AMPLA	R\$ 167.041,7 1	R\$ 167.041,71
87	<b>CENTRIFUGA, TUBOS, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, 15 ML, 16 UND, 5000 RPM, 99 MIN</b> CENTRÍFUGA, PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, ATÉ 15 ML, ATÉ 16 UNIDADES, ATÉ 5000 RPM, TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO. catmat 418925	520800000 1334 CATMAT 418925	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 2.730,53	R\$ 10.922,12
88	<b>CENTRIFUGA, TUBOS, DIGITAL, MICROPROCESSADA, 100 ML, 32 UND, 6000 RPM, 40 °C, 99 MIN</b> CENTRÍFUGA, PARA TUBOS, DIGITAL, MICROPROCESSADA, ATÉ 100 ML, ATÉ 32 UNIDADES, ATÉ 6000 RPM, CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C, TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO, C/ ADAPTADORES TUBOS 5, 10, 15, 50 ML CATMAT: 412970	520800000 0894 CATMAT 412970	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 9.897,00	R\$ 39.588,00
89	<b>CHUVEIRO E LAVA-OLHOS</b> CHUVEIRO E LAVA-OLHOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLATAFORMA	520800000 0555 CATMAT 339970	Unidade	7	ME / EPP	R\$ 820,49	R\$ 5.743,43



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	INDEPENDENTE, CONEXÃO ENTRADA/SAÍDA 3/4'. CATMAT 0339970						
90	<b>COLUNA OFTAMOLÓGICA PANTOGRÁFICA</b> COLUNA OFTAMOLÓGICA PANTOGRÁFICA, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL BASE SUSTENTAÇÃO FERRO, TIPO LUMINÁRIA DIRECIONAL ARTICULADA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO, PAINEL CONTROLE LUMINÁRIA SUPERIOR, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BANDEJA METÁLICA. CATMAT 212682	520800000 0975 CATMAT 212682	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 4.198,89	R\$ 25.193,34
91	<b>CONDUTIVÍMETRO</b> CONDUTIVÍMETRO, SELEÇÃO RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, CHECAGEM CÉLULA AUTOMÁTICA, LEITURAS CONTÍNUAS OU CONGELADAS, PPM/NACI OU CAC03, ESCALA AUTO RANGE, MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 170 MM, ALTURA 230 MM, FAIXA MEDIÇÃO CONDUTIVIDADE 0,010 A 2 S/CM, RESOLUÇÃO 1/ 0,1/ 0,01 SIEMENS, PRECISÃO RELATIVA 0,05 PER, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE CONDUTIVIDADE/RESISTIVIDADE/SALINIDADE. CATMAT 234715	520800000 0033 CATMAT 234715	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 1.239,70	R\$ 7.438,20
92	<b>CONJUNTO ACADÊMICO - ROLAMENTO CERÂMICO</b> CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 FUIROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1 MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE CONEXÃO BORDEN (2 FUIROS), APRESENTAÇÃO ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS ÓLEO LUBRIFICANTE. CATMAT 422198	520800000 1111 CATMAT 422198	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 1.270,99	R\$ 7.625,94
93	<b>CONTADOR DE COLÔNIAS, AJUSTE DIGITAL</b> CONTADOR DE COLÔNIAS, AJUSTE	520800000 0765	Unidade	8	ME / EPP	R\$ 2.706,67	R\$ 21.653,36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	DIGITAL, CAPACIDADE PARA PLACAS ATÉ 120MM, ADICIONAL INCLINAÇÃO REGULÁVEL, COMPONENTES BASE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUADRICULADA, COMPONENTES ADICIONAIS COM LUPA FLEXÍVEL, LÂMPADA FLUORESCENTE, OUTROS COMPONENTES VISOR DIGITAL, CANETA MARCADORA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 100 TESTES. CATMAT 0408756	<b>CATMAT 408756</b>					
94	<b>CUBA ELETROFORESE, VERTICAL, 10X10CM</b> PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, FIO DE PLATINA, CASALAB 11068, CUBAS DE ELETROFORESE CATMAT 418206	<b>520800000 0005 CATMAT 418206</b>	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 5.671,14	R\$ 34.026,84
95	<b>CUBA USO HOSPITALAR</b> CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CERCA DE 700 ML. CATMAT: 439214	<b>520800000 0448 CATMAT 439214</b>	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 62,00	R\$ 248,00
96	<b>DEFIBRILADOR ADULTO/PEDIÁTRICO, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 12 S</b> DEFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR LCD, TIPO DE ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 12 S, MEMÓRIA GRAVA ECG, EVENTOS, PESO CERCA DE 4 KG, CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMO DE 200 DESCARGAS, COMPONENTE MONITORA ECG C/ PÁS ADESIVAS, TECLA EM PORTUGUÊS, COMANDO DE VOZ, PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CATMAT 416008	<b>520800000 0872 CATMAT 416008</b>	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 6.679,02	R\$ 26.716,08
97	<b>DEFIBRILADOR, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 6 S</b> DEFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 6 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTES PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA. CATMAT 394766	<b>520800000 0449 CATMAT 394766</b>	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 5.206,10	R\$ 31.236,60
98	<b>DESTILADOR ÁGUA, 3 L/H, VOLTAGEM 110 V, ELETROME CÂNICO, ODONTOLÓGICO</b> DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 3 L/H, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DISPOSITIVO	<b>520800000 1331 CATMAT 244348</b>	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 784,62	R\$ 4.707,72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	ELETROMECAÂNICO PARA DESLIGAMENTO, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO. Catmat 244348						
99	<b>DESTILADOR ÁGUA, 5,5 L/H, VOLTAGEM 220 V, AUTOMÁTICO</b> DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 5,5 L/H, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FIXAÇÃO EM CHAPA AÇO COM, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, TIPO DE PISO. CATMAT 257001	<b>520800000</b> <b>0664</b> <b>CATMAT</b> <b>257001</b>	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 3.416,67	R\$ 13.666,68
100	<b>DESTILADOR DE NITROGÊNIO</b> DESTILADOR DE NITROGÊNIO, MATERIAL CALDEIRA VIDRO, MATERIAL CAIXA AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220 V, CORRENTE ALIMENTAÇÃO 6,80 A, FREQUÊNCIA 1.550 W, TEMPO EBULIÇÃO 15 MIN, APLICAÇÃO ANÁLISE NITROGÊNIO, PRINCÍPIO KJELDAHL, VIDRARIA BOROSSILICATO, CONDEN CATMAT 301000	<b>520800000</b> <b>0866</b> <b>CATMAT</b> <b>301000</b>	Unidade	8	ME / EPP	R\$ 2.837,22	R\$ 22.697,76
101	<b>DINAMÔMETRO MANUAL</b> DINAMÔMETRO, TIPO MANUAL, CAPACIDADE MÁXIMA 50 KGF, PESO 1 KG, APLICAÇÃO MEDIÇÃO ESFORÇO DA MÃO, PONTEIRO TESTEMUNHA CARGA MÁXIMA E AJUSTE DE ZERO. CATMAT 246442	<b>520800000</b> <b>0197</b> <b>CATMAT</b> <b>246442</b>	Unidade	8	ME / EPP	R\$ 912,66	R\$ 7.301,28
102	<b>DISSOLUTOR FARMACÊUTICO</b> EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, DISSOLUTOR, AJUSTE DIGITAL,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, ATÉ 250 RPM, ATÉ 10 POSIÇÕES, C/ BOMBA DE CIRCULAÇÃO, C/ COPOS, PÁS E CESTOS, ATÉ 1000 MIM, ATÉ 50 °C CATMAT 440309	<b>520800000</b> <b>0580</b> <b>CATMAT</b> <b>440309</b>	Unidade	4	AMPLA	R\$ 20.500,00	R\$ 82.000,00
103	<b>ITEM CANCELADO</b> <b>DISSOLUTOR FARMACÊUTICO</b> EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, DISSOLUTOR, AJUSTE DIGITAL,C/ TELA SENSÍVEL TOQUE, PROGRAMÁVEL, ATÉ 250 RPM, ATÉ 10 POSIÇÕES, C/ BOMBA DE CIRCULAÇÃO, C/ COPOS, PÁS E CESTOS, ATÉ 1000 MIM, ATÉ 50 °C CATMAT 440309	<b>520800000</b> <b>0580</b> <b>CATMAT</b> <b>440309</b>	Unidade	4	AMPLA	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
104	<b>DOPPLER, TIPO VASCULAR, MODELO PORTÁTIL</b> DOPPLER, TIPO VASCULAR, MODELO PORTÁTIL, PESO 650 GRAMAS, COMPONENTES INTENSIDADE MENOR QUE 10MW/CM2,C/CAPA PROTETORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 6 PILHAS AA DE 1,5. CATMAT 317045	<b>520800000</b> <b>0784</b> <b>CATMAT</b> <b>317045</b>	Unidade	6	ME / EPP	R\$ 1.030,77	R\$ 6.184,62



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

105	<b>ELETROCARDIOGRAFO VETERINÁRIO, MODELO PORTÁTIL, ECG, USB, COM 12 DERIVAÇÕES</b> ELETROCARDIOGRAFO, MODELO PORTÁTIL, TIPO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR, VOLTAGEM 110/220, FUNÇÕES AJUSTE SENSIBILIDADE 5,10 E 20MM, TIPO REGISTRO 3 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO 25 E 50MM/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DETECTA ELETRODO SOLTO E PULSO MARCAPASSO, ACESSÓRIOS CABO ALIMENTAÇÃO, CABO PACIENTE 10 VIAS, TIPO IMPRESSORA IMPRESSORA INTEGRADA, TÉRMICA, ALTA RESOLUÇÃO, FREQUÊNCIA 60 catmat 415904.	<b>520800000 0793 CATMAT 415904</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 4.446,00	R\$ 17.784,00
106	<b>EQUIPAMENTO LABORATÓRIO DESINTEGRADOR FARMACÊUTICO</b> EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, DESINTEGRADOR, MICROPROCESSADO, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, ATÉ 35 RPM, ATÉ 6 PROVAS, C/ COPOS, TUBOS E CESTOS, ATÉ 6000 MIN, CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C. CATMAT 440395	<b>520800000 0579 CATMAT 440395</b>	<b>Unidade</b>	<b>6</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 9.798,00	R\$ 58.788,00
107	<b>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - PEÇAS / ACESSÓRIOS</b> PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO LOCALIZADOR APICAL, COMANDO COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO TRATAMENTO CANAL	<b>520800000 1125 CATMAT 363941</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 1.534,83	R\$ 6.139,32
108	<b>EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA</b> EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA, TIPO PORTÁTIL, MODULO TRIAGEM, MÓDULO BERA, POTENCIAL EVOCADO, ACESSÓRIOS SOFTWARE COLETA/ANÁLISE DADOS, ADICIONAIS PASTA ABRASIVA E CONDUTIVA, OLIVAS E ELETRODOS, OUTROS COMPONENTES FONE INSERÇÃO, 1 PRÉ-AMPLIFICADOR, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, COMPOSIÇÃO MINI IMPRESSORA TERMO SENSÍVEL. CATMAT: 421485	<b>520800000 0908 CATMAT 421485</b>	<b>Unidade</b>	<b>5</b>	<b>AMPLA</b>	R\$ 39.633,00	R\$ 198.165,00
109	<b>EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA</b> EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA, TIPO PORTÁTIL, MODULO TRIAGEM, MÓDULO BERA, POTENCIAL EVOCADO, ACESSÓRIOS SOFTWARE COLETA/ANÁLISE DADOS, ADICIONAIS PASTA ABRASIVA E CONDUTIVA, OLIVAS E	<b>520800000 1152 CATMAT 421485</b>	<b>Unidade</b>	<b>1</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 39.633,00	R\$ 39.633,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	ELETRODOS, OUTROS COMPONENTES FONE INSERÇÃO, 1 PRÉ-AMPLIFICADOR, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, COMPOSIÇÃO MINI IMPRESSORA TERMO SENSÍVEL. CATMAT: 421485 <b>25% ME/EPP ITEM 108</b>						
110	<b>EQUIPAMENTO PARA TESTE OTONEUROLÓGICO</b> EQUIPAMENTO PARA TESTE OTONEUROLÓGICO, TIPO VECTONISTAGMÓGRAFO COMPUTADORIZADO DIGITAL, COMPONENTES SOFTWARE, MÓDULO DE AQUISIÇÃO, BARRA DE LED, OUTROS COMPONENTES OTOCALORÍMETRO A AR, SISTEMA DUPLO DE IRRIGAÇÃO. CATMAT: 336232	520800000 0909 CATMAT 336232	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00
111	<b>EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS: TERMO-REATOR DE TUBOS PARA DIGESTÃO DE AMOSTRA POR REFLUXO FECHADO</b> EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS, TERMO-REATOR DE TUBOS, 02 BLOCOS COM PROGRAMAS INDEPENDENTES DE TEMPERATU, DIGESTÃO DE AMOSTRA POR REFLUXO FECHADO, CAPACIDADE PARA 24 TUBOS/SISTEMA DESLIGAMENTO AUTO. CATMAT 440335	520800000 0957 CATMAT 440335	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 3.300,33	R\$ 13.201,32
112	<b>ESCALA HOSPITALAR, FERRO, 2DEGRAUS</b> ESCALA HOSPITALAR, USO MACA, MATERIAL FERRO, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA. CATMAT: 239612	521200000 0452 CATMAT 239612	Unidade	21	ME / EPP	R\$ 93,04	R\$ 1.953,84
113	<b>ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, BRAÇO, OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA NYLON, ADULTO OBESO</b> ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO. catmat 435624	520800000 1192 CATMAT 435624	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 88,14	R\$ 352,56
114	<b>ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, BRAÇO, OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA TECIDO, INFANTIL</b> ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTA ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG,	520800000 0903 CATMAT 432474	Unidade	20	ME / EPP	R\$ 65,01	R\$ 1.300,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL. CATMAT 432474						
115	<b>ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, PEDESTAL RODÍZIO, OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA NYLON, ADULTO</b> ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO . catmat 434227	520800000 1188 CATMAT 434227	Unidade	8	ME / EPP	R\$ 271,61	R\$ 2.172,88
116	<b>ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, BRAÇO, OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA NYLON, ADULTO</b> ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO. CATMAT 432468	520800000 0116 CATMAT 432468	Unidade	14	ME / EPP	R\$ 52,12	R\$ 729,68
117	<b>ESPECTROFOTÔMETRO, MONOFEIXE UV-VIS, 110/220 V, MEDIÇÃO 190 A 1100 NM, BANDA DE PASSAGEM 5 NM, MONITORAMENTO AEDES AEGYPTI</b> ESPECTROFOTÔMETRO, TIPO MONOFEIXE UV-VIS, TENSÃO 110/220 V, FAIXA MEDIÇÃO 190 A 1100 NM, BANDA DE PASSAGEM 5 NM, APLICAÇÃO MONITORAMENTO AEDES AEGYPTI, LÂMPADA DE DEUTÉRIO E TUNGSTÊNIO, LEITURAS DIRETAS, ESTOJO C/4 CUBETAS RETANGULARES 10NM (2 VIDRO E 2, POTÊNCIA 100W. CATMAT 303823	520800000 0086 CATMAT 303823	Unidade	4	ME / EPP	R\$ 9.362,89	R\$ 37.451,56
118	<b>ESPECTROFOTÔMETRO, ULTRAVIOLETA, 220 V, MEDIÇÃO 200 A 1000 NM, BANDA DE PASSAGEM 5 NM, FOTODIODO DE SILICONE</b> ESPECTROFOTÔMETRO, TIPO ULTRAVIOLETA, TENSÃO 220 V, FAIXA DE MEDIÇÃO 200 A 1.000 NM, BANDA DE PASSAGEM 5 NM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LÂMPADAS, DISPLAY LCD, FOTODIODO DE SILICONE. CATMAT 440783	520800000 0698 CATMAT 440783	Unidade	8	ME / EPP	R\$ 7.364,98	R\$ 58.919,84
119	<b>ESPECTROFOTÔMETRO, DIGITAL, 110/220 V, MEDIÇÃO 320 A 1000 NM, BANDA DE PASSAGEM 10 NM, ANÁLISE QUÍMICA</b> ESPECTROFOTÔMETRO, DIGITAL, 110/220 V, 320 A 1000NM DE COMPRIMENTO DE ONDA NM, 10 NM, 1200 LINHAS/MM, ANÁLISE QUÍMICA, ZERO AUTOMÁTICO/FATOR	520800000 0334 CATMAT 253722	Unidade	6	AMPLA	R\$ 19.526,49	R\$ 117.158,94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	COLORIMÉTRICO E LEITURAS. CATMAT 253722						
120	<b>ESPECTROFOTÔMETRO, DIGITAL, 110/220 V, MEDIÇÃO 320 A 1000 NM, BANDA DE PASSAGEM 10 NM, ANÁLISE QUÍMICA</b> ESPECTROFOTÔMETRO, DIGITAL, 110/220 V, 320 A 1000NM DE COMPRIMENTO DE ONDA NM, 10 NM, 1200 LINHAS/MM, ANÁLISE QUÍMICA, ZERO AUTOMÁTICO/FATOR COLORIMÉTRICO E LEITURAS. CATMAT 253722 <b>25% ME/EPP ITEM 119</b>	<b>520800000</b> <b>1434</b> <b>CATMAT</b> <b>253722</b>	<b>Unidade</b>	<b>2</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 19.526,49	R\$ 39.052,98
121	<b>ESTERILIZADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO ELETRICIDADE, PARA ALÇAS</b> ESTERILIZADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO ELETRICIDADE, VOLTAGEM 220, APLICAÇÃO AGULHAS E ALÇAS, TIPO USO PARA BANCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFRAVERMELHO, ATÉ 800°C. catmat 352225	<b>520800000</b> <b>1209</b> <b>CATMAT</b> <b>352225</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 1.238,17	R\$ 4.952,68
122	<b>ESTESIÔMETRO- CATMAT 324327</b> ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA	<b>303600000</b> <b>0433</b> <b>CATMAT</b> <b>324327</b>	<b>Unidade</b>	<b>14</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 206,07	R\$ 2.884,98
123	<b>ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS PVC, AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, ADULTO</b> ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO CATMAT 438922	<b>520800000</b> <b>0199</b> <b>CATMAT</b> <b>438922</b>	<b>Unidade</b>	<b>27</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 166,35	R\$ 4.491,45
124	<b>ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR DUPLO</b> ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX. CATMAT 438928	<b>520800000</b> <b>0860</b> <b>CATMAT</b> <b>438928</b>	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 201,15	R\$ 2.011,50
125	<b>ESTUFA COM RENOVAÇÃO DE AR, AÇO INOX, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE 500L, 200 °C, 5 BANDEJAS</b>	<b>520800000</b> <b>0583</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 6.483,33	R\$ 25.933,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	ESTUFA LABORATÓRIO, TIPO C/ RENOVAÇÃO AR, MATERIAL* GABINETE AÇO INOX, AJUSTE AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 500 L, TEMPERATURA ATÉ 200 °C, COMPONENTES C/ ATÉ 5 BANDEJAS, ADICIONAL C/ VEDAÇÃO, ALARMES. CATMAT 419821 ADENDO: DEVERÁ SER DE SECAGEM E ESTERILIZADAS	<b>CATMAT</b> <b>419821</b>					
<b>126</b>	<b>ESTUFA COM RENOVAÇÃO DE AR, AÇO INOX, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE 100L, 200 °C, 3 BANDEJAS</b> ESTUFA LABORATÓRIO, C/ RENOVAÇÃO AR, GABINETE AÇO INOX, AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CERCA DE 100 L, ATÉ 200 °C, C/ TEMPORIZADOR ATÉ 1000 MIN, C/ ATÉ 3 BANDEJAS, C/ VEDAÇÃO, ALARMES. CATMAT 414646	<b>520800000</b> <b>0671</b> <b>CATMAT</b> <b>414646</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 3.443,28	R\$ 13.773,12
<b>127</b>	<b>ESTUFA LABORATÓRIO, AÇO INOX, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE 20L, 70 °C, 3 BANDEJAS, COM VEDAÇÃO</b> ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL GABINETE AÇO INOX, AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE DE CERCA DE 20 LITROS, ATÉ 70 °C, COM ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, COM VEDAÇÃO. CATMAT 414632	<b>520800000</b> <b>0890</b> <b>CATMAT</b> <b>414632</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 1.842,00	R\$ 7.368,00
<b>128</b>	<b>ESTUFA LABORATÓRIO, AÇO INOX, DIGITAL, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE 40L, 70 °C, 3 BANDEJAS, COM VEDAÇÃO</b> ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL* GABINETE AÇO INOX, AJUSTE AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 40, TEMPERATURA ATÉ 70, COMPONENTES C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, ADICIONAL C/ VEDAÇÃO. CATMAT 414634	<b>520800000</b> <b>0867</b> <b>CATMAT</b> <b>414634</b>	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 2.053,00	R\$ 24.636,00
<b>129</b>	<b>EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO</b> EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE ATÉ 4, ROTAÇÃO 15 A 70, TEMPERATURA ATÉ 90, COMPONENTES BALÃO COLETOR 1.000 ML, BOMBA VÁCUO, TORNEIRA TEFL. catmat 430538	<b>520800000</b> <b>1234</b> <b>CATMAT</b> <b>430538</b>	<b>Unidade</b>	<b>4</b>	<b>ME / EPP</b>	R\$ 5.146,64	R\$ 20.586,56
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b> <b>3.366.137,3</b> <b>4</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados do(a) homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, Art. 22 e seus incisos.
- 1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação refere-se à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDEDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFBA**, para dar suporte às atividades diárias de funcionários, alunos e docentes da UFBA. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada Unidade solicitante por meio de planejamento prévio feito via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, e ao Núcleo de Gerenciamento de Compras da Coordenação de Material e Patrimônio coube a totalização, análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender à demanda planejada por toda a Universidade.
- 2.2. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do UFBA, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Educação Pública de qualidade.
- 2.3. O presente processo licitatório destina-se a legitimar, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDEDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFBA**. Analisando-se as especificações técnicas dos materiais que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de bens comuns, em consonância com o quanto disposto na Lei 10.520/2002 e no Decreto n.º 3.555/2000 c/c Decreto n.º 5450/2005, o que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2.4. Outrossim, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a legislação de regência, s.m.j, aprovo o Termo de Referência.



### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota De Empenho, em remessa *única*, de acordo com as necessidades das Unidades/Órgãos da UFBA, nos Campi de Salvador/BA, Vitória da Conquista/BA e Camaçari/BA.

#### **4.1.1 Os bens deverão ser entregues na Unidade/Órgão da UFBA solicitante, no endereço a ser informado em Nota de Empenho, no horário das 08h30min às 16h30min.**

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta), dias ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 Os materiais entregues em desacordo com os especificados neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente conforme o caso, obrigando-se o contratado a substituí-los no prazo máximo de 5 dias sob a pena de serem aplicadas penalidades previstas neste Termo.

4.8 O aceite/aprovação do material /serviço contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Na Descrição detalhada do objeto ofertado, deverão ser indicados as seguintes informações:

5.1.1. Especificações técnicas;

5.1.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.1.3. Prazo de garantia/validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.1.4. Prazo de validade da proposta;

5.1.5. Origem (nacional ou estrangeiro).



**5.1.6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ ANVISA, dentro do prazo de validade.**

**5.1.7. A comprovação dos registros dos materiais ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:**

**5.1.7.1.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou**

**5.1.7.1.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**

**5.1.7.1.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.**

## **6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais e equipamentos de uso em saúde:**

**6.1.1.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.**

**6.1.1.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. São obrigações da Contratante:**

**7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**

**7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**

**7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;**

**7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;**

**7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;**

**7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**

**8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

14.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

15.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.366.137,37** (três milhões trezentos e sessenta e seis mil cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)

15.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7, de 29 de agosto de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

**(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)**

Encaminho em atendimento ao **Edital Pregão SRP 24/2020**, que tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES**, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### DADOS DO LICITANTE

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular
- CPF
- RG (constar o órgão emissor)
- Estado Civil
- Nacionalidade

#### DADOS DA PROPOSTA:

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

#### DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2020

PROCESSO Nº 23066.013436/2020-51

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2020**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 24/2020**, conforme Ata publicada em **XX/XX/2020** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12(doze) meses, para **eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES**, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 24/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXX** de **2020**.

---

**Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA**

---

XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX